



**LEI Nº 3.288, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.104/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo Único da Lei nº 3.104, de 09 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

<b>TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS NACIONAL</b>			
<b>CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>DENTRO DO ESTADO</b>	<b>FORA DO ESTADO</b>	<b>BRASÍLIA</b>
<b>PREFEITO</b>	<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 800,00</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>VICE-PREFEITO</b>	<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 800,00</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$800,00</b>
<b>PROCURADOR GERAL</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>PROCURADOR MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>CONTROLADOR GERAL</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>ASSESSOR EXECUTIVO CONTÁBIL</b>	<b>R\$ 250,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>SUBSECRETÁRIO</b>	<b>R\$ 250,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>R\$ 250,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>ASSESSOR JURÍDICO</b>	<b>R\$ 250,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 250,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>





TESOUREIRO ADMINISTRATIVO	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
<b>TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS FORA DO PAÍS</b> (Em US\$ / dia)			
<b>CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS</b>			<b>NO EXTERIOR</b>
Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Geral, Procuradores Municipais e Assessores Jurídicos.			400,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 04/02/2025

  
**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

***CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO***

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)*

**PYETRA D. L. PAIXÃO**, *Secretária  
Municipal de Administração, por  
nomeação na forma da Lei.*

***C E R T I F I C A*** ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a **Lei nº 3.288**, 04 de fevereiro de 2025, que **“Altera o anexo único da lei nº 3.104/2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e ajuda de custo aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo Municipal”**, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

*Baixo Guandu (ES), 04 de fevereiro de 2025.*

  
**PYETRA D. L. PAIXÃO**  
*Secretária Municipal de Administração*